

LEI Nº 498 DE 02 DE JULHO DE 1997.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 399/95 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 399/95.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 399/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO A LEI Nº 399 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

<i>FUNÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<i>Orientador Pedagógico</i>	<i>07 (sete)</i>
<i>Orientador Educacional</i>	<i>04 (quatro)</i>
<i>Supervisor Educacional</i>	<i>01 (um)</i>
<i>Diretor de Unidade Escolar</i>	<i>26 (vinte e seis)</i>
<i>Diretor Adjunto</i>	<i>06 (seis)</i>
<i>Chefe de Nutrição Escolar</i>	<i>01 (um)</i>
<i>Supervisor de Nutrição Escolar</i>	<i>01 (um)</i>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de julho de 1997.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

Continuação da Lei nº498, de 02 de julho de 1997

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES

Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES

Secretário de Administração - Interino

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Secretário de Fazenda

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA

Secretário de Educação e Cultura,
Esporte e Lazer - Interino

publicidade. Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva

Em, 02 de julho de 1997

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete